

**TERMO DE CONFISSÃO, ACORDO E PARCELAMENTO DE
DÍVIDA**

Pelo presente instrumento particular (Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento), de um lado **DANIEL LUCIANO JUNIOR**, brasileiro, casado, motorista, portador do R.G. nº 26.720.420-6 e do C.P.F. nº 171.169.588-27, residente e domiciliado na Av. das Pitangueiras, nº 70, apto. 17, Vossoroça, na cidade de Votorantim, SP, CEP 18119-372, denominado de ora em diante de **DEVEDOR**, e **ANGLO SALTO DE PIRAPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.364.705/0001-62, estabelecido à Rua André Cruconshi, nº 181, Vila Santa Isabel, nesta cidade de Salto de Pirapora, SP, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE VIEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 57.865.876-8 e do C.P.F. nº 472.997.608-86, domiciliado à Rua André Cruconshi, nº 181, Vila Santa Isabel, nesta cidade de Salto de Pirapora, SP, CEP 18160-000, de ora em diante denominado **CREDORA**, tem entre si, por justo e combinado, o presente **TERMO DE CONFISSÃO, ACORDO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA**, mediante as seguintes condições, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

1 – O **DEVEDOR** confessa dever à **CREDORA**, a importância de R\$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) referente ao pagamento de mensalidades escolares e material didático, devidamente atualizadas e acrescidas de juros de 1%, as quais estão sendo cobradas na Ação de Cobrança – processo nº 1001303-74.2020.8.26.0699, em tramite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Salto de Pirapora, SP.

2 – O **DEVEDOR** se obriga a quitar o débito acima mencionado, em 10 (dez) parcelas fixas, no valor de R\$ 297,40 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) cada uma, vencendo a primeira parcela no dia 20 de abril de 2024 e as demais todo dia 20 dos meses subsequentes.

3 – Os pagamentos serão efetuados no escritório da procuradora da **CREDORA**, sito à Praça Antonio Leme dos Santos, nº 32, centro, na cidade de Salto de Pirapora, SP., em horário comercial, mediante recibo ou através de depósito bancário da conta corrente nº 4455-5, agência 6866-7, Banco do Brasil,



de titularidade da procuradora da Credora, Dra. Elaine Maria França Carvalho Takahashi, CPF nº 077.172.038-63 ou ainda através da chave Pix nº (15) 99704-5463.

4 - Em recebendo a importância supra, formalizada no presente acordo, a **CREDORA** dará para o **DEVEDOR**, plena, total e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer tempo e lugar.

5 - Fica estipulada uma cláusula penal, no importe de 30% sobre o valor do saldo devedor, em caso de inadimplência, com vencimento imediato das parcelas vincendas.

6 - E por terem assim, justo e combinados, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para valer de direito.

Salto de Pirapora, 18 de abril de 2024.

DANIEL LUCIANO JUNIOR
Devedor



ANGLO SALTO DE PIRAPORA
Carlos Henrique Vieira Leite
Credora



Advocacia Stevaux
Dra. Maria Lenice Stevaux - OAB/SP 98.915

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA" e " AD-EXTRA"

DANIEL LUCIANO JUNIOR, brasileiro, casado, motorista, portador do R.G. nº 26.720.420-6, inscrito no CPF/MF sob nº 171.169.588-27, residente e domiciliado na Rua Heitor Martins Cesar, 310 – Salto de Pirapora/SP., CEP 18.160-000, *através do presente instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada Dra. MARIA LENICE STEVAUX, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 98.915, com escritório na Rua Bernardo Guimarães nº 105 (6º andar, sala 602), CEP 18.030-050, fone (015) 3232-9669, 991873538, endereço eletrônico lestevaux@hotmail.com, a qual poderá propor a (s) ação (ões) necessária (s) à defesa do (s) seu (s) direito, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, interpor recursos, receber citação inicial, confessar, transacionar, transigir, desistir, passar recibos, receber dinheiro e dar quitações, firmar compromissos, propor e aceitar conciliações, prestar declarações em inventário e promover todos os atos necessários à defesa dos interesses do (s) outorgante (s), para atuar nos autos do processo nº 1001303-74.2020.8.26.0699*

Sorocaba, 17 de abril de 2024.

Daniel Luciano Junior